

PORTARIA Nº 0371/2024-GP/BELÉMPREV

A PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO a Sentença da Vara de Família Distrital de Icoaraci – Comarca de Belém, nos autos do Processo nº 0800598-64.2022.8.14.0201;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0273/2024-PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2022.126.300752PA.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA JOSÉ PINHO CHAVES**, ex-aposentada desta PMB/SEMEC, ocorrida em 19.04.2020, cf. Certidão de Óbito nº 0050638 88, CPF nº 127.434.022-53, matrícula nº 0047430-028, ao seu companheiro, o Sr. **JOÃO BATISTA DAS GRAÇAS QUARESMA**, CPF nº 049.746.622-87; consoante o disposto no art. 40, §8º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 24, §§ 1º e 2º da E.C. nº 103/2019 c/c o art. 201, §2º da CF/88; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º e art. 28, I e art. 45 da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º; art. 2º, III; art. 6º, II e §§2º e 3º e mais o art. 10, VII, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal de **R\$ 8.400,89** (oito mil, quatrocentos reais e oitenta e nove centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do Requerimento Administrativo, ocorrido em 10.03.2022.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 02 de maio de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta/BELÉMPREV